



**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA
LEGISLATURA 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - MG.**

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025, às 17:00 horas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, 40, sob a Presidência do Vereador **Fernando Andrade Maia**, realizamos esta Sessão Extraordinária. Feita a chamada, me responderam presentes os Vereadores Amintas de Moura Ferreira, Antônio Teodoro Ferreira, Bruno Asevedo Coelho Silva, Cláudio dos Reis Lima, Fernando Andrade Maia, José da Silva Fernandes, Lucas Augusto Resende Dias, Rafael Neto Peixoto e Sarah Magda Baêta Moraes Andrade; Havendo número. Legal, o **Sr. Presidente** declarou aberta a presente sessão e, rogando o nome de Deus, convidou todos a fazerem suas orações. O Presidente Fernando Andrade Maia cumprimentou a todos os Vereadores presentes nesta 3ª sessão extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Legislatura 2025/2028; Foi apresentado ao plenário o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01-2025 - "Formaliza a decisão da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no exame das contas prestadas pelo Município de Entre Rios de Minas relativas ao exercício de 2020"**, de autoria da Mesa Diretora de, após recebimento do Ofício nº 7759/2025, relacionado ao Processo nº 1104250 - ELETRÔNICO. Foram lidos os pareceres das Comissões Permanentes; O Projeto fora colocado em 1º e única discussão, quando os vereadores discutiram pontos de recomendação emitidos no Parecer Prévio constante do Processo 1104250; O vereador **Amintas de Moura Ferreira** solicitou a palavra, discorrendo sua posição quanto a aprovação das contas do Executivo, uma vez que trata-se de parecer favorável do TCE-MG. O Vereador **José da Silva Fernandes** solicitou a palavra, asseverando também seu posicionamento favorável, haja vista que os índices foram cumpridos, com ressalva da situação de excepcionalidade do índice da Educação, por motivo da pandemia do COVID-19. O vereador **Lucas Augusto Resende Dias**, em sua fala explanou sobre a não vinculação de voto parlamentar ao parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e que tal fato ainda consta no próprio parecer prévio emitido pelo aludido órgão. Discorreu, ainda, que a prestação de contas relativas aos exercícios de 2020, de responsabilidade do ex-prefeito José Walter Resende Aguiar, apresenta recomendações recorrentes, especialmente nas áreas da educação, saúde e governança administrativa. Constatou-se que, quando ocorreram falhas, estas se repetiram nos três exercícios, o que reforça a necessidade de atuação contínua e preventiva por parte do Poder Executivo Municipal. Acompanhando os pareceres prévios emitidos pela Primeira e Segunda Câmaras do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como os votos dos respectivos conselheiros relatores, esclareceu as seguintes recomendações existentes: Educação (MDE): Em 2020 e 2022, o Município aplicou percentuais inferiores aos 25% mínimos exigidos constitucionalmente para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Contudo, a Emenda Constitucional nº 119/2022 afastou a responsabilização dos gestores nesses exercícios, em razão da pandemia de Covid-19, condicionando apenas que a diferença seja aplicada até 31/12/2024, se ainda não o foi até 31/12/2022, o que ora se recomenda. Repasse ao Legislativo: Os repasses ao Poder Legislativo respeitaram o limite constitucional do art. 29-A, I, da CF/88 (6,15% em 2020 e 6,29% em 2021). Entretanto, verificaram-se divergências entre os valores informados pelos Poderes Executivo e Legislativo, sendo prudente reiterar a recomendação para que as Casas realizem conferência prévia e conjunta antes da remessa dos dados ao Tribunal. Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS): Recomenda-se a utilização exclusiva da fonte 102, com movimentação bancária segregada e escrituração individualizada, em conformidade com as determinações do TCE-MG. Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014): Quanto à Meta 1, recomenda-se ao gestor a adoção de políticas públicas imediatas para a universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos; Quanto à oferta de



creches, recomenda-se esforço contínuo para o alcance da meta de 50% das crianças de até 3 anos, caso ainda não tenha sido atingida; Em relação à Meta 18, que trata da observância do piso salarial nacional do magistério, consta que a matéria foi objeto de ação judicial na Comarca de Entre Rios de Minas. Caso persista a pendência, recomenda-se a imediata regularização. IEGM: Recomenda-se o aprimoramento das políticas públicas e da gestão municipal, com vistas à elevação das notas C obtidas no Índice de Efetividade da Gestão Municipal, notadamente nas áreas de Educação e Governança em Tecnologia da Informação. O vereador **Bruno Asevedo Coelho Silva**, em sua fala, explanou acerca do parecer favorável do TCE-MG, ressaltando ainda que nos exercícios de 2022 e 2023 as emendas impositivas não foram cumpridas, porém tal fato não configura crime e sim um descumprimento orçamentário. Posteriormente, o **Sr. Presidente** informou que a palavra foi franqueada ao Ex-prefeito Municipal, mas o mesmo não se encontrava presente no momento. **As contas referentes ao exercício financeiro de 2020, foram colocadas em 1º e única votação, de forma nominal, sendo APROVADAS POR UNANIMIDADE com votos favoráveis dos vereadores Amintas de Moura Ferreira, Antônio Teodoro Ferreira, Bruno Asevedo Coelho Silva, Cláudio dos Reis Lima, Fernando Andrade Maia, José da Silva Fernandes, Lucas Augusto Resende Dias, Rafael Neto Peixoto e Sarah Magda Baêta Moraes Andrade;** O Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2025 passou à **Decreto Legislativo nº 01/2025 - “Formaliza a decisão da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no exame das contas prestadas pelo Município de Entre Rios de Minas relativas ao exercício de 2020”**, a qual deverá ser encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme manda o referido órgão por meio do Ofício nº 7759/2025, cuja obrigatoriedade do envio das informações se dê no prazo máximo de 120 dias. Posteriormente, foi apresentado ao plenário o **Projeto de Decreto Legislativo nº 02-2025 - “Formaliza a decisão da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no exame das contas prestadas pelo Município de Entre Rios de Minas relativas ao exercício de 2022”**, de autoria da Mesa Diretora de, após recebimento do Ofício, relacionado ao Processo nº 1148034 - ELETRÔNICO. Foram lidos os pareceres das Comissões Permanentes; O Projeto fora colocado em 1º e única discussão, quando os vereadores discutiram pontos de recomendação emitidos no Parecer Prévio constante do Processo 1148034; **As constas referentes ao exercício financeiro de 2022 foram colocadas em 1º e única votação, de forma nominal, sendo APROVADAS POR MAIORIA, sendo 6 (seis) votos favoráveis, quais sejam, dos vereadores Amintas de Moura Ferreira, Antônio Teodoro Ferreira, Bruno Asevedo Coelho Silva, Fernando Andrade Maia, José da Silva Fernandes e Sarah Magda Baêta Moraes Andrade; e 3 (três) votos contrários dos vereadores Cláudio dos Reis Lima, Lucas Augusto Resende Dias e Rafael Neto Peixoto.** O vereador **Claudio dos Reis Lima** votou contra a aprovação das contas do exercício financeiro em questão, justificando seu voto com base no não cumprimento das emendas impositivas referentes ao exercício financeiro em apreciação. O vereador **Lucas Augusto Resende Dias** votou contra a aprovação das contas, fazendo menção às recomendações anteriormente realizadas, bem como destacando o não cumprimento das emendas impositivas no aludido exercício financeiro. O vereador **Rafael Neto Peixoto** votou contra a aprovação das contas, justificando seu voto com base no não cumprimento das emendas impositivas referentes ao exercício financeiro em apreciação. O Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2025 passou à **Decreto Legislativo nº 02/2025 - “Formaliza a decisão da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no exame das contas prestadas pelo Município de Entre Rios de Minas relativas ao exercício de 2022”**, a qual deverá ser encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme manda o referido órgão por meio do Ofício, cuja obrigatoriedade do envio das informações se dê no prazo máximo de 120 dias. Ato contínuo, foi apresentado ao plenário o **Projeto de Decreto Legislativo nº 03-2025 - “Formaliza a decisão da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no exame das contas prestadas pelo Município de Entre Rios de Minas relativas ao exercício de**



2023”, de autoria da Mesa Diretora de, após recebimento do Ofício nº 4068/2025, relacionado ao Processo nº 1167562 - ELETRÔNICO. Foram lidos os pareceres das Comissões Permanentes; O Projeto fora colocado em 1º e única discussão, quando os vereadores discutiram pontos de recomendação emitidos no Parecer Prévio constante do Processo 1167562; **As constas referentes ao exercício financeiro de 2023 foram colocadas em 1º e única votação, de forma nominal, sendo APROVADAS POR MAIORIA, sendo 6 (seis) votos favoráveis, quais sejam, dos vereadores Amintas de Moura Ferreira, Antônio Teodoro Ferreira, Bruno Asevedo Coelho Silva, Fernando Andrade Maia, José da Silva Fernandes e Sarah Magda Baêta Moraes Andrade; e 3 (três) votos contrários dos vereadores Cláudio dos Reis Lima, Lucas Augusto Resende Dias e Rafael Neto Peixoto.** O vereador **Claudio dos Reis Lima** votou contra a aprovação das contas do exercício financeiro em questão, justificando seu voto com base no não cumprimento das emendas impositivas referentes ao exercício financeiro em apreciação. O vereador **Lucas Augusto Resende Dias** votou contra a aprovação das contas, fazendo menção às recomendações anteriormente realizadas, bem como destacando o não cumprimento das emendas impositivas no aludido exercício financeiro. O vereador **Rafael Neto Peixoto** votou contra a aprovação das contas, justificando seu voto com base no não cumprimento das emendas impositivas referentes ao exercício financeiro em apreciação. Em seguida, em decorrência da chegada do ex-prefeito municipal, foi-lhe franqueada a palavra, o qual aduziu que agradecia pela aprovação das contas e justificou seu atraso. O Projeto de Decreto Legislativo Nº 03/2025 passou à **Decreto Legislativo nº 03/2025 - “Formaliza a decisão da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no exame das contas prestadas pelo Município de Entre Rios de Minas relativas ao exercício de 2023”**, a qual deverá ser encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme manda o referido órgão por meio do Ofício nº 4068/2025, cuja obrigatoriedade do envio das informações se dê no prazo máximo de 120 dias. E não havendo mais assunto a tratar, o **Sr. Presidente** declarou encerrada a presente sessão e, rogando o nome de Deus, convidou todos a fazerem suas orações. Estiveram presentes até o encerramento desta sessão os Vereadores Amintas de Moura Ferreira, Antônio Teodoro Ferreira, Bruno Asevedo Coelho Silva, Cláudio dos Reis Lima, Fernando Andrade Maia, José da Silva Fernandes, Lucas Augusto Resende Dias, Rafael Neto Peixoto e Sarah Magda Baêta Moraes Andrade; Encerrados os trabalhos, eu 1º Secretário, Antônio Teodoro Ferreira, fiz lavrar a presente Ata que foi aprovada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 31 de julho de 2025.

VEREADORES:


Antônio Teodoro Ferreira


Amintas de Moura Ferreira


Bruno Asevedo Coelho Silva

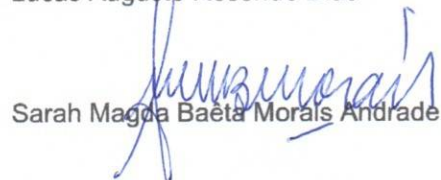

Cláudio dos Reis Lima


Fernando Andrade Maia


José da Silva Fernandes


Lucas Augusto Resende Dias


Rafael Neto Peixoto


Sarah Magda Baêta Moraes Andrade